



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI N.º 440/2013

BOA VISTA, 30 de setembro de 2013

AUTORIZA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA URBANA E DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, INCLUSIVE O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, UTILIZANDO OS ÔNIBUS DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL, CAMINHOS DA ESCOLA, EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE O PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 5º DA LEI FEDERAL N.º 12.816/2013.

A Câmara Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, Aprova e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior, inclusive o transporte intermunicipal, utilizando os ônibus do programa do Governo Federal, Caminhos da Escola, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único, art. 5º da Lei Federal nº. 12.816/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista-PB, 30 de setembro de 2013.


EDVAN PEREIRA LEITE
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
 LEI N.º 440/2013

AUTORIZA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA URBANA E DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, INCLUSIVE O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, UTILIZANDO OS ÔNIBUS DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL, CAMINHOS DA ESCOLA, EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE O PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 5º DA LEI FEDERAL N.º 12.816/2013.

A Câmara Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, Aprova e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior, inclusive o transporte intermunicipal, utilizando os ônibus do programa do Governo Federal, Caminhos da Escola, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único, art. 5º da Lei Federal n.º 12.816/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente: Rubens Germano Costa - Picuí
 1º Vice-Presidente: José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
 2º Vice-Presidente: Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
 3º Vice-Presidente: Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
 4º Vice-Presidente: Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
 1º Secretário: Ednancé Alves Henrique - Monteiro
 2º Secretário: Flávia Serra Galdino - Piancó
 3º Secretário: João Clemente Neto - Sapé
 1º Tesoureiro: José Vieira da Silva - Marizópolis
 2º Tesoureiro: Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Moraes - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro - Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro - São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaira
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade - Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista-PB, 30 de setembro de 2013.

EDVAN PEREIRA LEITE

Prefeito

Publicado por:

Antonio Izidro dos Santos Neto
 Código Identificador: A3FF6846

GABINETE DO PREFEITO
 EDITAL DE COMUNICAÇÃO

DESISTÊNCIA DE BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV-II

A Prefeitura de Boa Vista, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.612.538.0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr Edvan Pereira Leite, inscrito no CPF de nº.008.847.154-34, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais, vem, em cumprimento ao disposto no item 13.2 do Anexo I da PORTARIA MINISTERIAL nº.547, de 28 de novembro de 2011, do Ministério das Cidades, tornar pública a desistência dos beneficiários, abaixo discriminados, da participação do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, prevista na Lei 11.977 de 07 de julho de 2011, Decreto 7.499 de 16 de junho de 2011, e pelas Portarias 547, de 28 de novembro de 2011, e Portaria 610, de 26 de dezembro 2011, ambas publicadas pelo Ministério das Cidades, renunciando à aquisição da unidade habitacional, referente ao Termo de Acordo e Compromisso firmado entre esta Prefeitura e a Economia de Crédito Imobiliário S/A - ECONOMISA.

| Beneficiário Original | CPF/MF | Endereço Imóvel | Endereço Residencial |
|--------------------------------|----------------|---|--|
| Ivaneide Morais de Oliveira | 050.009.004-13 | Alto do Cruzeiro, S/N, Alto do Cruzeiro, Boa Vista/PB | Município Parari |
| Suelânia Souza Araújo | 016.31.304-76 | Cachoeirinha, Cachoeirinha, Vista/PB | Sítio Bravo - Boa Vista/PB |
| Diana Cavalcante Lima de Sousa | 033.556.904-81 | Cachoeirinha, Cachoeirinha, Vista/PB | Sítio Bravo - Boa Vista/PB |
| Gitânia Farias Gonzaga | 075.200.364-05 | Rua: Maurício Pereira, S/N, Centro, Boa Vista/PB | Rua: Maurício Pereira, 116, Centro, Boa Vista/PB |

A Prefeitura de Boa Vista, no mesmo ato, vem, informar que em substituição aos beneficiários acima discriminados, será(o) contemplado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s), aprovado(s) pelo Ministério das Cidades e por ordem de enquadramento nos critérios municipais estabelecidos, conforme rol abaixo:

| Candidato Substituto | CPF/MF | Endereço |
|----------------------------|----------------|---|
| Juliana Oliveira Lacerda | 102.561.834-30 | Alto Bonito, S/N, Alto Bonito, Boa Vista/PB |
| Rejane Monteiro da Silva | 096.277.224-05 | Rua: Luis Bento Sampaio, 21, Centro, Boa Vista/PB |
| Maria Clara Henrique Félix | 017.476.594-01 | Rua: Francisco Gomes, 34, Centro, Boa Vista/PB |
| Silene Ferreira da Silva | 048.565.934-47 | Alto Bonito, S/N, Alto Bonito, Boa Vista/PB |

Prefeitura de Boa Vista, 01 de outubro, de 2013.

EDVAN PEREIRA LEITE

CPF: 008.847.154-34

Publicado por:

Antonio Izidro dos Santos Neto
 Código Identificador: 7BB9CF79